



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 079/2015 PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2015

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa JD Equipamentos Médicos Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.031.944-3 e do CPF/MF sob n° 643.844.469-34.

CONTRATADA: JD EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º13.550.569/0001-72, com sede à Rua Barão de Santo Ângelo, N° 143, Térreo, Bairro Xaxim na Cidade de Curitiba, neste ato representado pelo Administrador o Sr. **JUAN FELIPE PINO YEVENES**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG n.º 7.566.410-9 SSP/PR, e do CPF sob n.º 028.491.969-16, residente e domiciliado, na Rua Deputado Waldemiro Pedroso, n° 1063, Bairro Novo Mundo, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de equipamento de ultrassonografia, destinado a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UN	Aparelho de Ultrassonografia Digital com Doppler Colorido e Espectral, transportável, para realizar exames de medicina interna, abdômen, ginecologia, obstetrícia, vascular, urologia, neonatal e pediatria, Intraoperatório, Transcranial, músculo-esquelético, pequenas partes, superfície; capacidade para atualizações e upgrades; técnica para otimização automática de parâmetros para imagens em Modo B (curva de ganho inclusive), Doppler Colorido e Espectral com apenas um toque; segunda harmônica	GNATUS FT 306 17"	95.000,00	95.000,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

		<p>tecidual e harmonica de pulso invertido para transdutores lineares, convexos, setoriais e microconvexos (endocavitários); tecnologia de imagem trapezoidal para transdutores lineares com ganho real de 20% na área de exame; filtro especial para redução de ruído inerente a imagens de ultrassom. Permite 05 níveis de redução de ruído. Disponível para transdutores lineares, convexos e setoriais; ajustes automáticos para curva de ganho (TGC) com no mínimo 8 potenciômetros; software para estudos vasculares baseado em modo B, para estudos de fluxos baixos, com capacidade para realizar medidas; mínimo de 30 Protocolos definidos pelo usuário; mínimo de 10000 canais digitais de processamento; taxa de quadros de no mínimo 800 quadros por segundo; 256 níveis de cinzas; faixa Dinâmica de no mínimo 120 dB; profundidade de imagens de no mínimo 2 a 30cm; teclado alfanumérico ergonômico, não retrátil, com teclas pré-programáveis para funções auxiliares, com iluminação indicadora da tecla ativa; modos de imagem: Modo B e Modo M, Modo M com fluxo de Cor, Doppler Colorido, Doppler Espectral com HPRF(Pulsado e Contínuo)e Power Doppler com mapas direcionais, Doppler Tecidual; software operacional com captura de imagens em dados brutos que possibilite a análise e estudo de exames após a liberação do paciente; mínimo de três portas ativas, para o acionamento de três transdutores</p>		
--	--	--	--	--



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

		<p>via teclado, sem interrupção do exame; monitor Colorido LCD de alta resolução de 17", completamente ajustável em rotação, angulação e altura; zoom de rolagem da tela de no mínimo 10 vezes; colorização do Modo B, Modo M e Doppler Espectral; Medidas Básicas: Distância, Área, Tempo, Velocidade, Volume, Aceleração e Frequência Cardíaca; Pacote de Cálculos Obstétricos e Ginecológicos com tabelas e páginas de relatório, cálculos para multigestação e curva de crescimento fetal; Medidas, cálculos e anotações sobre o cine, como também sobre gravação do videocassete e em imagens arquivadas no disco rígido ou em CD-RW/ DVD; Doppler Espectral com Medidas Automáticas e em tempo real em todos os transdutores; Doppler digital com controles para ajuste de tamanho da amostra, velocidade da escala, filtro de parede, correção de ângulo, modos duplex e triplex, e inversão de imagem; Doppler Colorido, com variados mapas de cor, variação no filtro de parede, velocidade, linha de base da cor, tamanho e posição do FOV; Cineloop com no mínimo 1000 quadros, velocidade variável e visualização quadro a quadro; Arquivo Digital de Imagens que permita captura em dados brutos possibilitando análise dos estudos após a liberação do paciente, inclusive com funções de pós-processamento como ganho, mapas de cinzas, linha de base, velocidade do espectro, ângulo Doppler, medidas, cálculos e</p>		
--	--	---	--	--



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

		anotações; Gravador de CD/DVD incorporado no equipamento; Mapas de cores para modo B, modo M, e Doppler; <u>Transdutores Eletrônicos Multifrequênciais</u> <u>Necessários:</u> a) Transdutor Convexo com frequências entre 2 a 5 MHz e no mínimo 128 elementos; b) Transdutor Linear com frequências entre 4 a 9 MHz e no mínimo 192 elementos; c) Transdutor Endocavitário com frequências entre 5 a 10MHz e abertura mínima de 165 graus; d) Fonte de Alimentação: 120VAC, 60 Hz, NTSC; e) Vídeo Printer Branco/Preto; NOBREAK 2.0 KVA. GARANTIA DE FÁBRICA, NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.		
TOTAL				95.000,00

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**, daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O Objeto deverá ser entregue devidamente instalado e em pleno funcionamento, no Centro de Saúde Municipal, à Rua Vereador Júlio Skrzypczak, nº 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Planalto-Pr., no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento pertinente ao presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, e com apresentação da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1430	09.126.10.301.1001-01052	0.1.00.0000000
1440	09.126.10.301.1001-01052	0.1.00.0000333

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Oferecer garantia contra qualquer defeito de fabricação do objeto em uso pelo prazo mínimo de 12 meses, contados a partir da data de entrega do mesmo;
- c) Manter uma empresa responsável pela revisão e assistência técnica do objeto numa distância rodoviária não superior a 150 quilômetros da sede do Município de Planalto;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- e) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificar, defeitos ou incorreções durante o prazo de garantia.
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 30/06/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. 31 de março de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....